



DESPACHO

Maceió, 12 de fevereiro de 2025.

Ao GSAD,

Assunto: Renovação Contratual. Contrato nº 24/2022.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do tipo no-break de médio e grande porte do TRE/AL, com fornecimento de peças sob demanda.

Vigente até 10/06/2024 (118 dias).

Contrato nº 24/2022 (1088609)

Primeiro Termo Aditivo (1278606)

Primeiro Termo de Apostilamento (1344472)

Segundo Termo Aditivo (1524230)

Senhor Secretário,

Trata-se da última PRORROGAÇÃO do **Contrato nº 24/2022** celebrado entre este Regional e a empresa ELETROELETRÔNICA SERVICE LTDA., cujo vencimento dar-se-á no próximo dia **10/06/2025**.

O valores atualmente contratados são os que seguem:

- a) valor mensal: R\$ 7.442,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais);
- b) valor global: R\$ 89.304,00 (oitenta e nove mil trezentos e quatro reais);
- c) compra de peças sob demanda: conforme valores referenciados no documento 1049737.

A empresa apresenta manifestação de interesse na renovação contratual (1681255), mantidos os preços atualmente praticados. A empresa não requereu o reajuste no documento.

No que tange à análise administrativa da contratação, com vistas à necessária prorrogação, informamos:

1. A prorrogação contratual se justifica em função da necessidade de manutenção dos equipamentos denominados *no-breaks*, essenciais para o funcionamento das estações de trabalho deste Tribunal.

2. Para a prorrogação existe previsão contratual, conforme CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO PRIMEIRO do Contrato nº 24/2022.

3. Manifestação da unidade demandante com as justificativas para prorrogação contratual (1672406).

4. Em obediência ao estabelecido através da Portaria GPRES nº 226/2018 anexamos Lista de Verificação para alteração dos contratos administrativos (Prorrogação Contratual) - 1681284.

5. Para fins de compatibilidade de preços, e considerando a complexidade do objeto, encaminhamos o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022 e seus anexos - 1023944.

Com vistas a verificação da manutenção das condições de habilitação, promovemos a juntada das seguintes certidões:

Consulta SICAF (1681270);

Certidão Negativa Estadual Atualizada (1681272);

Certidão Negativa Municipal Atualizada (1681275);

Certidão Consolidada TCU (1681283);

Consulta CADIN: impossibilidade de consulta consoante registrado no Despacho 1421997.

Desta forma, remetemos os presentes autos a Vossa Senhoria para continuidade do feito.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO CASADO CAVALCANTE DANTAS, Técnico Judiciário**, em 12/02/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1681293** e o código CRC **3E667820**.